SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico n°: 0012204-13.2012.8.26.0566 - 1221/12

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Mariana Frutuoso

Requerido: Unicep Centro Universitario Central Paulista

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 09 de maio de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Fls. 611: Anote-se a revogação da gratuidade de justiça concedida a requerente.

Ante a satisfação do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **a executada/REQUERENTE** o recolhimento das custas no valor de R\$ 128,50, guia DARE – cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 09 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA